

Registre-se Autue-se

Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data	Número
____/____/____	____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO 2017 A 2018

PRESIDENTE Alexandre Bostes VICE-PRESIDENTE Wallace Maurila

1º SECRETÁRIO Demata Fiores. 2º SECRETÁRIO Diego Lube

ASSUNTO
Proj. de Lei. Nº 93/17

INICIATIVA:
Edil: Alexon Soares

HISTÓRICO: Denomina logradouro Público a Rua Milton Pereira o Beco Público 02 no Bairro Mr. Luiz Cincos da Fonseca (BNH de cima)

C/EMENDAS

10/CM/ Nº 3221/2017 (28/11/2017)
PARECER DA COMISSÃO DE.

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA 26 / 09 / 2017

1ª DISCUSSÃO _____/_____/_____

2ª DISCUSSÃO 28 / 11 / 17

APROVADO POR

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA

_____/_____/_____ Ver _____

_____/_____/_____ Ver _____

_____/_____/_____ Ver _____

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE LEI Nº. _____/2017

DOCUMENTO:	PLO
PROTUDOLOGERAL:	61492
NÚMERO PRÓPRIO:	93
DATA PROTOCOLO:	25/09/17

DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica denominada como Rua MILTON PEREIRA MARTINS, o Beco Público 02, que inicia-se na Rua Alexs Rangel, com seu término sem saída, no Bairro Dr. Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima), (conforme croqui em anexo), no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala de Sessões, 25 de Setembro de 2017.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	28/ 11/ 17
Presidente	

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

JUSTIFICATIVA

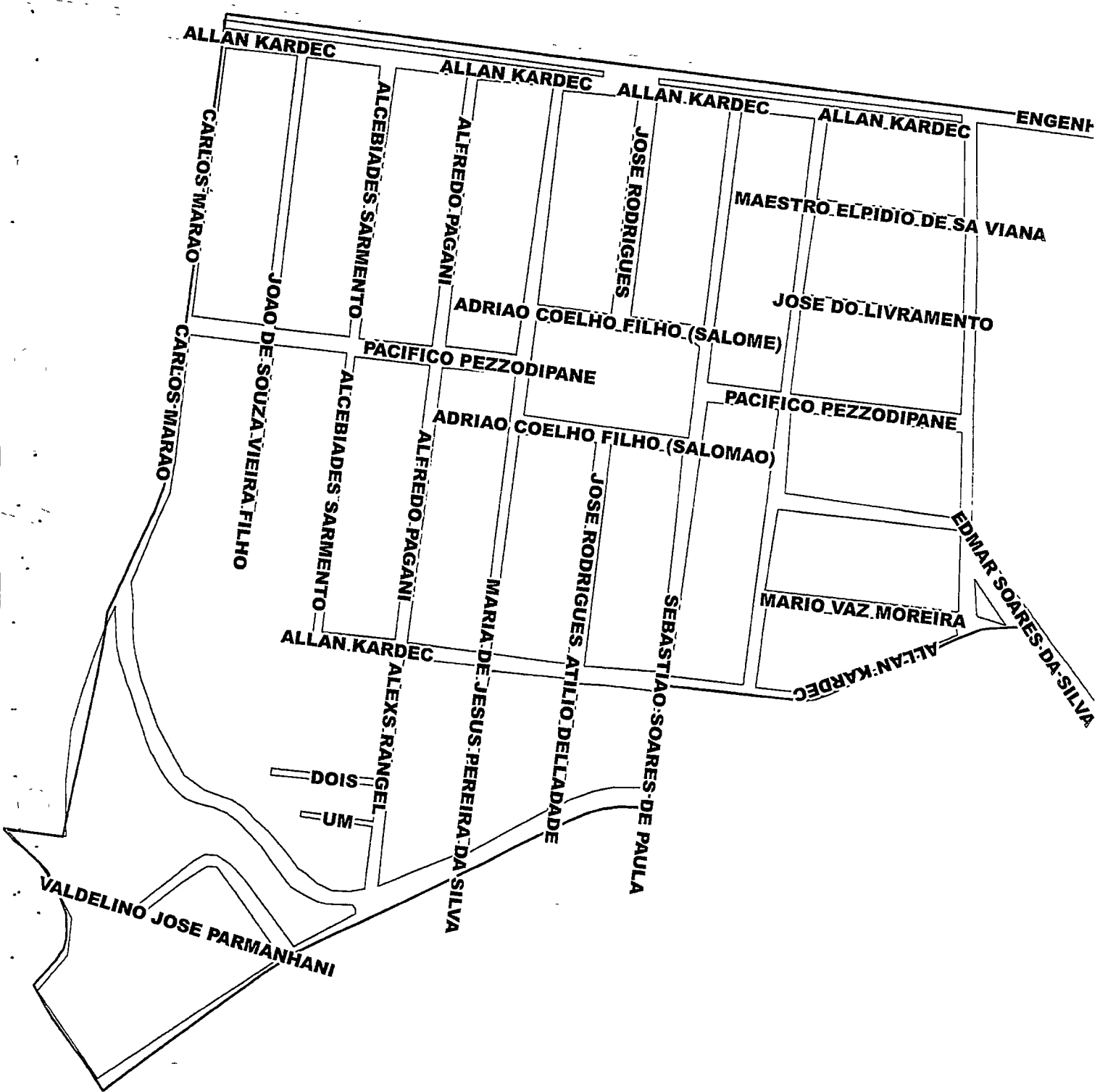
Apresentamos aos nobres Edis Projeto de Lei da Rua Milton Pereira Martins, que inicia-se na Rua Alexs Rangel, com seu término sem saída, no Bairro Dr. Luiz Tinoco da Fonseca – H de Cima, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por se tratar de pessoa de importância para o referido Bairro. Assim contamos com os nobres pares desta douta Casa de Leis

Na certeza de ter apoio dos digníssimos vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala de Sessões, 25 de Setembro de 2017.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



ALLAN KARDEC

ALLAN KARDEC

ALLAN KARDEC

ALLAN KARDEC

ENGENH

CARLOS MARAO

ALCEBIADES SARMENTO

ALFREDO PAGANI

JOSE RODRIGUES

MAESTRO ELPIDIO DE SA VIANA

JOAO DE SOUZA VIEIRA FILHO

ADRIAO COELHO FILHO (SALOME)

JOSE DO LIVRAMENTO

PACIFICO PEZZODIPANE

PACIFICO PEZZODIPANE

CARLOS MARAO

ALCEBIADES SARMENTO

ALFREDO PAGANI

ADRIAO COELHO FILHO (SALOMAO)

EDMAR SOARES DA SILVA

ALLAN KARDEC

MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA

JOSE RODRIGUES ATILIO DELLADADE

SEBASTIAO SOARES DE PAULA

MARIO VAZ MOREIRA

ALLAN KARDEC

ALEXS RANGEL

DOIS

UM

VALDELINO JOSE PARMANHANI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OS
\$

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE
VALADÃO

OFICIAL DO REG^o
Roberto Valadão Almo
Jamile Valadão Missi
Oficial Substituta

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

RUA MOREIRA, 06

CERTIDÃO DE ÓBITO

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
TITULAR EFETIVO

JAMILE VALADÃO MISSI XAVIER
OFICIAL SUBSTITUTA

JAIRO JOSÉ STAFANATO
EXCOREVENTE-AUXILIAR

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE, Oficial do Registro Civil, titular do Cartório da 2ª Zona da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...

CERTIFICO que, sob o nº 3093, fls. 162, do livro 04, de Registro do Óbitos, consta o de Milton Pereira Martins

falecido no dia vinte e nove de abril

de mil novecentos e noventa e seis (1996) às 16:30 horas,

no Hospital Evangélico, nesta cidade

do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado

natural deste Estado, residente e domiciliado na rua 07, casa

36, nesta cidade, com 66 anos

de idade, estado civil casado, filho de

Antonio Pereira Martins, profissão falecido

natural e residente

e de Dona Maria Carvalho Duarte

profissão falecida, natural e residente

Foi declarante Alexandra Ribeiro Almeida, sendo o atestado de óbito

firmado por Dr. Sérgio Luiz Costalonga Seraphim

que deu como causa da morte insuficiência respiratória, pneumonia, AVC

e o supultamento foi feito no cemitério de Jerônimo Monteiro, ES

Observações: o extinto era casado com Floreanita Batista Martins, era

eleitor, deixa bens, deixa filhos: Alison Mariscela e Marisete, maiores

não deixa testamento

CARTÓRIO BRAGANÇA - 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7º, Lei 8935/94 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de março de 2016-15:39:11.
Rhuah Lugon Kope - escrevente - Usuário: RHMK
Salto:023150,AB01402,02340, Emissão:autenticidadeem www.tjes.tjes.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,78 Totais: R\$ 3,34

O referido é verdade e dá fé

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 19 96

Oficial do Registro Civil

FIRMAS:

6º OF. DE NOTAS
R. DO ROSARIO, 173 - A
CENTRO - RJ.

11º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA
R. Domingos de Moraes, 1783 - S. Paulo - SP

CART. DO 2º OFÍCIO EPAMINONDAS
Cel. Gomes Machado, 114 - Loja 11/13
NITERÓI - RJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE LEI Nº. _____/2017

DOCUMENTO.	P10
PROTOCOLO GERAL	61492
N.º MEPOPRÓPRIO:	93
DATA PROTOCOLO:	25/09/17

DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica denominada como Rua MILTON PEREIRA MARTINS, o Beco Público 02, que inicia-se na Rua Alexs Rangel, com seu término sem saída, no Bairro Dr. Luiz Tiñoco da Fonseca (BNH de Cima), (conforme croqui em anexo), no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

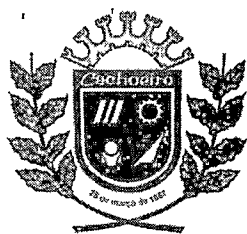
Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala de Sessões, 25 de Setembro de 2017.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	28/11/17
Presidente	

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres Edis Projeto de Lei da Rua Milton Pereira Martins, que inicia-se na Rua Alexs Rangel, com seu término sem saída, no Bairro Dr. Luiz Tinoco da Fonseca – H de Cima, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por se tratar de pessoa de importância para o referido Bairro. Assim contamos com os nobres pares desta doura Casa de Leis

Na certeza de ter apoio dos digníssimos vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala de Sessões, 25 de Setembro de 2017.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

09

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

OFICIAL DO REG.º
Roberto Valadão Almo
Jamile Valadão Missi
Oficial Substituta

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

RUA MOREIRA, 06

CERTIDÃO DE ÓBITO

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
TITULAR EFETIVO
JAMILE VALADÃO MISSI XAVIER
OFICIAL SUBSTITUTA
JAIRO JOSÉ STAFANATO
EXCREVENTE-AUXILIAR

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE, Oficial do Registro Civil, titular do Cartório da 2ª Zona da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...

CERTIFICO que, sob o nº 3093, fls. 162 do livro 04, de Registro do Óbitos, consta o de Milton Pereira Martins, falecido no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e seis (1996) às 16:30 horas, no Hospital Evangélico, nesta cidade, do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado natural deste Estado, residente e domiciliado na rua 07 casa 36, nesta cidade, com 66 anos de idade, estado civil casado, filho de Antonio Pereira Martins, profissão falecido, natural e residente e de Dona Maria Carvalho Duarte, profissão falecida, natural e residente. Foi declarante Alexandra Ribeiro Almeida, sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Sérgio Luiz Costalonga Seraphim, que deu como causa da morte insuficiência respiratória, pneumonia, AVC e o supultamento foi feito no cemitério de Jerônimo Monteiro. Observações: o extinto era casado com Floreanita Batista Martins, era eleitor, deixa bens, deixa filhos: Ailson, Marisela e Marisete, maiores, não deixa testamento.

Cartório Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original e autentica nos termos do art. 7, V Lei 8935/94 Cachoeiro de Itapemirim-ES, de março de 2016-15139/11.
Rhuam Lugon Kope - escrevente - Usarano - 08/11/16
Balos 023130, ABA1402, 08/340 - Escritório de Autenticidade em 11/11/16
Emolumentos: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,78 Totais: R\$ 3,34

O referido é verdade e dá fé

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 19 96

Oficial do Registro Civil

FIRMAS:

6º OF. DE NOTAS
R. DO ROSARIO, 173 - A
CENTRO - R.J.

11º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELionato VEIGA
R. Domingos de Moraes, 1783 - S. Paulo - SP

CART. DO 2º OFÍCIO SPAMINONDAS
Cel. Gomes Machado, 114 - Loja 11/13
NITERÓI - RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 093/2017

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Alexon Soares Cipriano, **“denomina logradouro público no Município de Cachoeiro de Itapemirim”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar “como Rua MILTON PEREIRA MARTINS, o Beco Público 02, que inicia-se na Rua Alexs Rangel, com seu término sem saída, Bairro Dr. Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima)” (art. 1º do PL).
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios.
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta não atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5 445, de 02 de julho de 2003, que “*regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências*”. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



(...)

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do barro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades

(...)


Apesar do croqui juntado ao projeto, não foram apresentadas as informações do Cadastro Imobiliário conforme exigência da legislação citada.

Destacamos, ainda, que o art. 1º do projeto identifica a via como “beco público 01” mas a denomina como “Rua”. Caso o cadastro imobiliário informe que a via trata-se de “beco”, ela deve ser denominada como “beco” a fim de atender os requisitos legais.

5. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e devidas providências.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de outubro de 2017.


PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OP/PLS Nº. 147/2017

DATA: 20/10/2017

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO APL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
87/2017	104/2017			
91/2017	106/2017			
92/2017	110/2017			
93/2017				
94/2017				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

*Pleco
20/10/17
Alexandre*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

O Projeto de Lei 106/2017 (LOA) foi enviado por e-mail em virtude da grande quantidade de folhas

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PODEMOS EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 093/2017

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei que “Denomina Logradouro Público e dá outras providências”

VOTO DO RELATOR

Após apresentação das informações do Cadastro Imobiliário pelo Excelentíssimo Vereador proponente da demanda, mencionadas em parecer da Douta Procuradoria, voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a seguinte emenda modificativa ao Art 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 1º. - Fica denominado como BECO MILTON PEREIRA MARTINS, o Beco Público 02, que inicia-se na Rua Alexs Rangel, com seu término sem saída, no Bairro Dr Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de cima), (conforme croqui em anexo), no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo ”

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

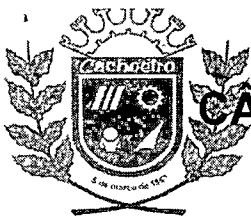
Seção 28/11/17

Presidente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria com a emenda modificativa apresentada

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 2017.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente

ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C. N. C.
15
Folhas
16

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 92, 93, 94

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 28 / 11 / 2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 28 / 11 / 2017


PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS: Clemenda

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 26 / 09 / 2017 - Protocolado com 09 folhas *AB*
- 2 - 20 / 10 / 17 - Parecer jurídico fls. 10/11 om.
- 3 - 20 / 10 / 17 - DPPLG nº 78 / 2017 fls 12 om.
- 4 - 28 / 11 / 17 - Parecer CCJR - fls 13/14/15
- 5 - 28 / 11 / 17 - Folha de bitacora - 15/16
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -